

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 359ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022 (“ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA”)

Data, horário e local: Em 04 de fevereiro de 2022 às 15h, de forma digital, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares de CRI, nos termos da Instrução CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 (“Sétima Assembleia”), coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14, situada na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Securizadora”).

Convocação: Dispensada devido a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 359ª Série da 1ª Emissão da Securizadora, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 359ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Créditos Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização firmado em 04 de março de 2015, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

Presença: Representantes **(i)** do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata da Sétima Assembleia (“Investidor”); **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Securizadora; **(iv)** do BRL Edifícios Comerciais Fundo de Investimento Imobiliário – FII (CNPJ/ME nº 18.929.353/0001-36), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de devedora dos CRI (“Devedor”); e **(v)** da Direcional Engenharia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.614.075/0001-00, na qualidade de cedente dos CRI (“Cedente”).

Composição da Mesa: Presidente: Larissa Monteiro de Araujo; e Secretário: Nilson Raposo Leite.

Ordem do dia: Deliberar sobre o vencimento antecipado, ou não, dos CRI em razão da não apresentação dos documentos listados abaixo, pelo Cedente e Devedor à Securitizadora, conforme notificação enviada pela Securitizadora ao Cedente e ao Devedor, em 11 de outubro de 2021, com cópia ao Agente Fiduciário e constante no Anexo II à presente Ata da Sétima Assembleia:

- Prenotação da Rerratificação do Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Bem Imóvel;
- Prenotação da Rerratificação Do Terceiro Aditamento Ao Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Bem Imóvel;
- Prenotação do Quarto Aditamento E Consolidação Do Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Bem Imóvel;
- Prenotação do Sexto Aditamento E Consolidação Do Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Ações Em Garantia, celebrado em 18 agosto de 2021;
- Prenotação do Quinto Aditamento E Consolidação Do Instrumento Particular De Cessão De Créditos Imobiliários, celebrado em 18 agosto de 2021;
- Prenotação do Quarto Aditamento E Consolidação Do Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia, celebrado em 18 agosto de 2021; e
- Apólice de seguro patrimonial com a cobertura em caso de impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves.

Deliberações: o Investidor deliberou por:

- (i) não declarar o vencimento antecipado dos CRI;
- (ii) diante das dificuldades apresentadas pelo Devedor e pela Cedente em relação ao reconhecimento, pelos cartórios, da autenticidade das assinaturas feitas via Docusign, o Investidor concordou com a proposta apresentada de reimpressão dos documentos e assinatura física pelos representantes das partes signatárias para reapresentação no cartório;

- (iii) pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias contados da presente data, para apresentação dos documentos descritos na Ordem do Dia, registrados;
- (iv) com relação à apólice de seguro, foram prestados os esclarecimentos suficientes, demonstrando que a cobertura abrange os sinistros necessários.

Considerações Finais: Em virtude das deliberações acima, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Sétima Assembleia.

A deliberação aqui tomada não deve ser caracterizada como renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado, caso este venha a ser constatado futuramente.

A presente ata é lavrada nos termos da ICVM 625, bem como de acordo com o item 4 do Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, veiculado pela CVM em 26 de março de 2020, no que tange a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota, isso por considerar a excepcional situação sanitária provocada pela pandemia de Covid-19.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas que não foram aqui definidos ou alterados têm o significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Sétima Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

(O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco.)

